

*2. modificado
portado em
17.11.09*

TERMO ADITIVO Nº01/2009 do CONTRATO DE GESTÃO nº 19/2009-NTCSS-SMS-G

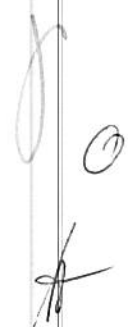
PROCESSO Nº: 2009 – 0.054.566 - 2

PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM NA REGIÃO CENTRO-OESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO CONTRATO: Planejamento, ordenação, coordenação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da REGIÃO CENTRO-OESTE do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Tendo em vista o processo de implementação das ações e serviços de saúde no período de novembro de 2009 a dezembro de 2010, nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO 19/2009** supracitado e de seus respectivos anexos, surge à necessidade de promover o Termo Aditivo que trata da revisão das atividades contratadas, da inclusão de novas ações, da suplementação orçamentária e da alteração do regime de financiamento destas atividades.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP**, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº. 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 7.568.932-7, CPF nº. 724.059.888-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.206.581-6 (Certificado de Qualificação nº 010), com CNPJ/MF nº. 55.401.178/0001-36, inscrita no CREMESP sob nº. Prot. 37122, com endereço à Av. Onze de Junho, 134, Vila Clementino, São Paulo - SP neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JACOB SZEJNFELD**, brasileiro, CRM nº 20.682, C.P.F. nº 666.647.648-49 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **NITAMAR ABDALA**, brasileiro, CRM nº 57.130, C.P.F. nº 728.639.277-87,



doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE GESTÃO 19/2009 – NTCSS – SMS, consoante despacho autorizatório exarado às folhas ⁴⁰⁶ do processo nº publicado no D.O.C de ..., pág. ²¹ e na conformidade das seguintes cláusulas: 2009.0.054.566-2 29/10/09

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO** 19/2009 e de seus respectivos anexos, na implementação das ações e serviços de saúde no período de novembro de 2009 a dezembro de 2010, em conformidade com programa de trabalho aprovado às fls. ... a dos autos de nº parte integrante deste termo aditivo, a saber:

- a) O Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;
- b) O Anexo Técnico II – Apoio à Integração dos Serviços;
- c) O Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento;
- d) O Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação;
- e) O Anexo Técnico V – Novas Ações;
- f) O Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Inclusão ao CG dos Parágrafos e Itens 1.XX e 1.XXI, como seguem:

1.XX - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, contratar serviços de Empresa especializada na medição e acompanhamento dos níveis de radiação ocupacional individual obtidos pelos equipamentos de dosimetria dos funcionários da Organização Social, atendendo as normas vigentes e responsabilizando-se também pelos encargos e responsabilidades daí decorrentes.

1.XXI - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, contratar serviços de Empresa especializada na coleta dos rejeitos químicos radiológicos das unidades contratadas, atendendo as normas de descarte de rejeitos químicos e responsabilizando-se também pelos encargos e responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Alteração da Clausula sétima e de seu Parágrafo Primeiro do CG, como seguem:

Pela prestação dos serviços objeto deste **TERMO ADITIVO**, especificados nos Anexos Técnicos I, II e V, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico III- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ 4.185.059,15 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 637.285,59 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) correspondente ao exercício financeiro de novembro a dezembro de 2.009 e de janeiro a dezembro de 2010 o valor de R\$ 3.547.773,56. (Três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), onerando a seguinte dotação orçamentária 18.10.10.302.0322.4103.33903900 para custeio, cujo repasse dar-se-á no âmbito do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Alteração da Clausula oitava do CG , como segue:

Nos primeiros quatorze meses de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o montante dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 4.185.059,15 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 14 (quatorze) parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 3.985.770,62 (Três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a Parte Fixa das despesas de custeio para a o gerenciamento e realização das atividades, tais como: Recursos humanos e seus reflexos, materiais de consumo, serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de baixo e alto custo dos equipamentos pertencentes à SMS e os de responsabilidade da **CONTRATADA**, contratos de locação de equipamentos, manutenção predial e demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica , restando ainda 05 (cinco) parcelas mensais, correspondentes à parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO**, totalizando o valor máximo de R\$ 199.288,53 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), (conforme Plano de Trabalho, item I.J do Anexo Técnico III).

Inclusão ao CG do Parágrafo Segundo e de seu conteúdo, como seque:m:

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas correspondentes à parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO** serão pagas trimestralmente, no mês subsequente à avaliação, condicionadas ao cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores da parte variável, referidos no item "V do Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação".

CLÁUSULA QUINTA

ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho

Alteração do volume de atividades contratadas, como seque:m:

I.B.2.A - VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

As atividades mensais estimadas para o período de 14 (quatorze) meses, a contar de novembro de 2009 a dezembro de 2010, encontram-se apontadas no quadro a seguir.

Atividade Mensal							
UNIDADE	MICRORREGIÃO	Média Mensal Atividades	RX	US	MAMO	TOMO	DENSI
Hospital Municipal Mario Degni	BUTANTÃ/JAGUARÉ	1.943	69%	31%	0%	0%	0%
CRST André Grabois	SÉ/BARRA FUNDA	4.359	89%	0%	11%	0%	0%
PSM Dr. João Caetarin Mezomo - Lapa	LAPA	2.950	100%	0%	0%	0%	0%
PSM Dr. Caetano Virgílio Neto - Butantã	BUTANTÃ/JAGUARÉ	1.384	100%	0%	0%	0%	0%
TOTAL - Atividade e Participação		10.636	90%	6%	5%	0%	0%

CLÁUSULA SEXTA

ANEXO TÉCNICO III – Sistema de Pagamento

Inclusão e alteração ao CG dos Parágrafos e Itens, como seque:m:

I.D – FORMAS DE PAGAMENTO

Inclusão da descrição do Item I.D, como segue:

O pagamento está dividido em 02 (dois) itens, identificados como PAGAMENTO PELAS ATIVIDADES REALIZADAS e 01(um) item esta identificado como PARTE VARIÁVEL, estando descritos a seguir.

I.D.1 – PAGAMENTO PELAS ATIVIDADES REALIZADAS

Alteração ao conteúdo do Item I.D.1, como segue:

O pagamento pelo Gerenciamento das Atividades de Diagnóstico por Imagem consiste em um montante mensal, destinado ao custeio (Recursos humanos e seus reflexos, materiais de consumo, serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de baixo e alto custo dos equipamentos pertencentes à SMS e os de responsabilidade da **CONTRATADA**, contratos de locação de equipamentos, manutenção predial e demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) no valor total de R\$ 3.985.770,62 (Três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme apontado no Plano Orçamentário para os primeiros quatorze meses deste **TERMO ADITIVO**, item "I.J – Plano Orçamentário", que se encontra apontado na página 10 deste anexo.

O montante supracitado compõe-se da seguinte forma:

Atividades	Atividades Mensal Prevista	Participação da Atividade %	R\$ Repasse Previsto no Período de 14 Meses
Raio X	9.533	89,63%	3.572.428,67
Ultra-sonografia	609	5,73%	228.218,72
Mamografia	494	4,64%	185.123,23
Tomografia	0	0%	0,00
Densitometria	0	0%	0,00
TOTAL	10.636	100%	3.985.770,62

Observação: Manutenção Predial – Compreende-se como Manutenção Predial a conservação dos bens e imóveis públicos arrolados e discriminados no Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso, pertencente a este **CONTRATO DE GESTÃO**.

I.D.1.1 – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES REALIZADAS

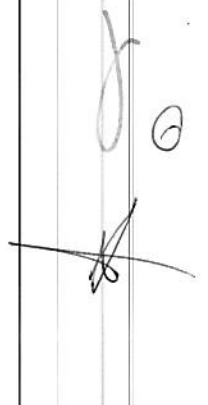
Alteração ao conteúdo do Item I.D.1.1, como segue:

O volume de atividade assistencial estimado será objeto de avaliação a cada semestre de funcionamento do **CONTRATO DE GESTÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, sendo ainda que diante a assinatura do presente **TERMO ADITIVO** fica o segundo semestre de 2009 (primeiro período avaliado sob esta metodologia) compreendido o período entre os meses de novembro a dezembro de 2009, o que poderá implicar em repactuação das metas contratadas para o semestre seguinte.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados no segundo semestre de 2009 serão efetuados no mês subsequente à avaliação, que ocorrerá no mês de janeiro/2010.

A partir de 2010 os ajustes dos desvios financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de fevereiro e agosto.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela I que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades para cada atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços e poderão gerar uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a serem efetuados à **CONTRATADA**.





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

Tabela I - Contrato de Gestão para Gerenciamento Diagnóstico por Imagem - Segundo Atividade Produzida

Atividade	Produção	Pagamento Devido
Raio-x	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
Ultra-sonografia	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
Mamografia	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
Tomografia	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
Densitometria	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
Ressonância Magnética	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	de 85% a 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% do Peso Percentual da Atividade sobre o Orçamento Contratado (RS)

I.D.1.2 – REPASSE PROPORCIONAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS

A partir deste Termo Aditivo fica sem efeito o Item I.D.1.2 e seu conteúdo

I.D.2 – PAGAMENTO PELA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A partir deste Termo Aditivo fica sem efeito o Item I.D.2 e seu conteúdo

I.D.3 - PAGAMENTO EM FUNÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS (VARIÁVEL)

Alteração ao conteúdo do Item I.D.3 e de seu título passando a vigorar como segue:

PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL

A parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA REGIÃO CENTRO-OESTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para as **ATIVIDADES REALIZADAS**, Item I.D.1 deste **TERMO ADITIVO**, destinando-se um repasse total para os primeiros quatorze meses no valor de R\$ 199.288,53 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) que se encontra demonstrado no item "I.J - Plano de Trabalho" apontado na página 10 - deste **TERMO ADITIVO**.

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativos à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme item "V - Avaliação e Valoração dos Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão", do Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação. A avaliação dos relatórios será realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento, que é parte integrante ao Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde. Esta se reunirá com periodicidade trimestral e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**. Após a análise, emitirá parecer determinando ou não o pagamento correspondente à parte variável do trimestre analisado.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os resultados previstos no item "V - Avaliação e Valoração dos Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão" que se encontra demonstrado na Tabela 2 apontado na página 11 deste **TERMO ADITIVO**, para fazer jus ao valor da parte variável mensal, correspondente ao adicional de 5% (cinco por cento) do valor mensal do item I.D.1 e apontado no item "I.J" da página 10 deste **TERMO ADITIVO**. A falta da entrega de qualquer um dos itens estabelecidos para o mês ou o não cumprimento das metas acordadas acarretará desconto proporcional no valor da parte variável correspondente aquele mês.

I.E - DOTAÇÃO ONERADA

A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 14 (quatorze) meses onerará a seguinte dotação orçamentária apontada no quadro abaixo, no valor total de R\$ 4.185.059,15 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove Reais e quinze centavos), sendo R\$ 637.285,59 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

correspondem ao exercício financeiro de novembro a dezembro de 2.009 e R\$ 3.547.773,56 (Três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondem ao exercício financeiro de janeiro a dezembro de 2.010. Estes repasses dar-se-ão no âmbito do **CONTRATO DE GESTÃO**. Sendo distribuídos conforme no item "I.J – Plano Orçamentário", que se encontra apontado na página 10 deste **TERMO ADITIVO**.

DOTAÇÃO ONERADA	
TIPO DE DESPESA	N°
Custeio	18.10.10.302.0322.4103.33903900



I.J – PLANO ORÇAMENTÁRIO

Plano Orçamentário para o Termo Aditivo 01 do Contrato de Gestão da REGIÃO CENTRO OESTE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o Período de 14 meses

Item	nov/09	dez/09	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Total
Parte Fixa de Custeio (*)	325.369,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	281.569,33	3.985.770,62
PARTE VARIÁVEL	16.268,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	14.078,47	199.288,53
Total de Custeio	341.637,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	295.647,80	4.185.059,15

(*) Parte Fixa: Pessoal e Reflexos(RH), Material de Consumo, Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos incluindo o fornecimento de peças de baixo e alto custo.

CLÁUSULA SÉTIMA

ANEXO TÉCNICO IV – Acompanhamento e Avaliação

Alteração/inclusão:

I.C – Composição

Acréscimo de mais um membro da Comissão Técnica de Acompanhamento do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde, estando a partir deste **TERMO ADITIVO** constituída, de no mínimo 7 (sete) elementos, sendo 5(cinco) indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e 2 (dois) indicados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**:

- 2 técnicos do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde;
- 1 técnico da Autarquia Hospitalar Municipal;
- 1 técnico da COGESTEC;
- 1 técnico da Coordenadoria Regional de Saúde onde está a região;
- 1 responsável técnico da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para a região;
- 1 profissional representante dos serviços gerenciados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

V - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

A liberação dos recursos referentes à parcela variável, constante no Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas conforme a Tabela 2 que se encontra apontada na página 11 deste **TERMO ADITIVO**.

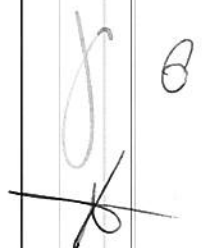


Tabela 2 - QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL

Objetivo	Indicador	Evidência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
			Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.	Pont. Máx.
Qualidade das informações	Pontuação na apresentação de dados financeiros e de atividade	Informe Mensal da produção e das manutenções realizadas e dos dados financeiros no prazo estipulado pela SMS	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Atendimento as regras da medicina ocupacional na prevenção de acidentes no trabalho	Acompanhamento dos níveis de radiação ocupacional individual obtidos pelos equipamentos de cosmética dos funcionários da Organização Social	Relatório Mensal da Empresa especializada na medição e acompanhamento de cosmética, contratada pela Organização Social atendendo as normas vigentes	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Proteção ao Meio Ambiente	Acompanhamento do descarte de rejeitos químicos das unidades contratadas	Certificado Mensal de análises laboratoriais da Empresa especializada na coleta dos rejeitos químicos radioativos, contratada pela Organização Social, atendendo as normas de descarte de rejeitos químicos	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Educação Continuada	Plano Anual de Educação Continuada	Relatório contendo o plano anual de atividades de Educação Continuada	15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Realizadas de Educação Continuada	Relatório das atividades realizadas de Educação Continuada no trimestre	X	X	X	15	X	X	X	15	X	X	X	15
Cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores de qualidade	Serviço de Atendimento ao Usuário	Constituição S.A.U	10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Cronograma de Atividades S.A.U	X	25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Funcionamento S.A.U	X	X	25	10	25	25	25	10	25	25	25	10
Total			100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

CLÁUSULA OITAVA

Inclusão ao CG dos Itens, como seguem:

Item 1 – Criação da Comissão de Desenvolvimento do Modelo do Sistema de Digitalização, Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS – *Picture Archiving and Communication System*)

A **CONTRATANTE** deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, constituir formalmente a Comissão retro mencionada, de acordo com a composição de elementos técnicos descritos no item 1.1 desta cláusula.

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão criar as condições para o desenvolvimento do modelo tecnológico para a rede de digitalização, pós-processamento, distribuição e armazenamento de imagens médicas, no âmbito da rede municipal de saúde.

Este processo se dará através de reuniões periódicas a serem definidas por esta Comissão de Desenvolvimento composta por no mínimo de 7 (sete) elementos, sendo 5 (cinco) indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e 2 (dois) indicados pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Item 1.1 - Composição da Comissão de Desenvolvimento do Modelo do Sistema de Digitalização, Comunicação e Arquivamento de Imagens:

- 1 técnico do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde;
- 1 técnico da COGESTEC;
- 1 técnico da Empresa Gestora da Tecnologia de Informação da SMS (PRODAM);
- 1 técnico da Autarquia Hospitalar Municipal;
- 1 técnico da Coordenadoria da Atenção Básica;
- 1 responsável técnico da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- 1 profissional representante da área de Tecnologia da Informação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Item 1.2 – Funções da Comissão de Desenvolvimento do Modelo do Sistema de Digitalização, Comunicação e Arquivamento de Imagens:

De forma genérica, as funções da comissão são:

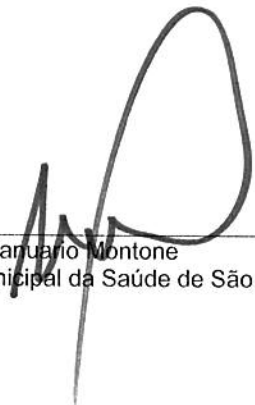
- Realizar reuniões ordinárias e periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da Comissão de Desenvolvimento do Modelo do Sistema de Digitalização, Comunicação e Arquivamento de Imagens, e participantes presentes;
- Elaborar relatórios à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** sobre os dados analisados.

CLÁUSULA NONA
PARÁGRAFO ÚNICO

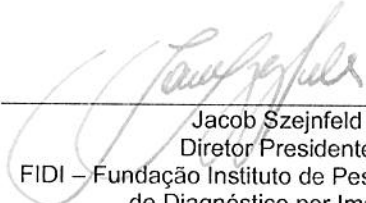
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** n° 19/2009, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

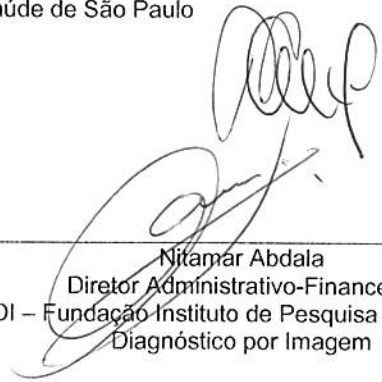
São Paulo, 01 de novembro de 2009.



Januario Montone
Secretário Municipal da Saúde de São Paulo




Jacob Szejnfeld
Diretor Presidente
FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo
de Diagnóstico por Imagem

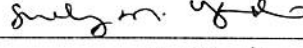


Nitamar Abdala
Diretor Administrativo-Financeiro
FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de
Diagnóstico por Imagem

Testemunhas:

1) 

Nome: Francisco Fernando Vianna de Jesus
R.G: 55115 1939681

2) 

Nome: Wany M. Yamano
R.G: 9500502